



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

OEI/TR/CAPES/FNDE/MEC Nº 023/2012

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria especializada, em linguagem JAVA, para elaboração de estudos avaliativos e propositivos voltados para avaliação, otimização e melhoria dos processos referentes ao preparo, validação e processamento de arquivos do sistema Censo da Educação Superior, baseado em arquitetura *WEB*, linguagem orientada a objeto e em plataforma de software livre, de forma a garantir quesitos de segurança, desempenho, acessibilidade e maturidade tecnológica.

3. Enquadramento:

3.1. Resultados:

Objetivo Específico 1 - Desenvolver e implantar novas tecnologias de informação e comunicação aplicáveis à gestão e avaliação das ações institucionais do MEC no aceleramento da implantação do PDE.

Resultado 1.2 -. Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

1.2.9 - Criar e adaptar sistemas e redes tecnológicas para aprimoramento das ações do PDE referentes aos censos da educação básica e superior realizadas pelo MEC.

4. Justificativa

Com o objetivo de dar celeridade à execução das opções das ações do Plano de Desenvolvimento de Educação – PDE, o MEC firmou parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos, para Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.

O Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE está sustentado em seis pilares: i) visão sistêmica da educação, ii) territorialidade, iii) desenvolvimento, iv) regime de colaboração, v) responsabilização e vi) mobilização social – que são desdobramentos consequentes de princípio e

objetivos constitucionais, com a finalidade de expressar o enlace necessário entre educação, território e desenvolvimento, de um lado, e o enlace entre equidade e potencialidade, de outro.

Tal concepção implica, adicionalmente, em melhorar, ampliar e disponibilizar aos estados, ao Distrito Federal, e aos municípios instrumentos eficazes necessários à implementação de políticas públicas e de melhoria da qualidade da educação e, inclusive, viabilizar acesso pela sociedade a informações transparentes que promovam o debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação de modo a permitir o efetivo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos deveres do Estado e o engajamento consciente em defesa da educação.

O Inep suporta sistemas de informações complexos tais como: o EducaCenso (Censo da Educação básica por aluno), Censo da Educação Superior, ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes), Prova Brasil, Sistema Sinaes (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior). Em virtude da elevada importância e complexidade desses sistemas na consecução dos objetivos do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, se faz necessário o contínuo investimento em novas funcionalidades e na atualização tecnológica e melhoria dos sistemas implantados no Inep.

Visando subsidiar o MEC na consecução dos objetivos do PDE e voltado à sua missão institucional de retratar e oferecer aos agentes públicos e à sociedade em geral informações educacionais fidedignas a partir de estudos, avaliações e pesquisas, o Inep necessita incrementar sua performance mediante o aprimoramento de sua estrutura tecnológica.

Dessa forma, propõe-se a contratação de consultores da área de TI para realizar a avaliação e validação dos processos de arquitetura, concepção e evolução de sistemas de informação considerados de alta complexidade e importância político-educacional do Governo Federal. Busca-se, assim, o incremento na qualidade dos sistemas e serviços de TI do Inep, bem como fomentar o aprimoramento da maturidade de governança.

O consultor desenvolverá suas atividades e produtos vinculados ao sistema Censo de Educação Superior, sistema este de alta complexidade e importância institucional, de forma a otimizar o processo de migração/importação de arquivos do sistema, garantindo segurança e integridade dos dados, propondo, ainda, novo projeto de Consulta Gerencial (SIGA) com as informações inerentes ao Censo Superior.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- Mapear o processo institucional interno de definições de padrões, de procedimento, de documentação e de arquitetura das funcionalidades;
- Identificar, junto à área de Segurança da Informação do INEP, conjunto de recursos disponíveis para garantir a segurança do acesso e das informações para do Sistema;
- Identificar e propor critérios e métodos de segurança a serem utilizados e implementados no sistema;
- Realizar interface com a coordenação/gerência responsável pelo Sistema, de forma a verificar e ratificar a conformidade do projeto;
- Elaborar artefatos e a documentação sistêmica em geral;
- Documentar os produtos em conformidade com a Metodologia de Desenvolvimento de Software do INEP.
- Analisar documentos do processo de preparação e limpeza da base de dados para a migração de arquivos do Censo da Educação Superior, de forma a validar o processo originalmente realizado;

- Elaborar avaliação a respeito do processo de preparação e limpeza da base de dados para a migração de arquivos do Censo da Educação Superior, tendo como base a documentação original;
- Elaborar proposição de melhorias e otimização a respeito do processo de preparação e limpeza da base de dados para a migração de arquivos do Censo da Educação Superior, tendo como base a documentação da avaliação;
- Analisar documentos do processo de validação de arquivos do Censo da Educação Superior, de forma a validar o processo originalmente realizado;
- Elaborar avaliação a respeito do processo de validação de arquivos do Censo da Educação Superior, tendo como base a documentação original;
- Elaborar proposição de melhorias e otimização a respeito do processo de validação de arquivos do Censo da Educação Superior, tendo como base a documentação da avaliação;
- Analisar documentos do processo de processamento de arquivos do Censo da Educação Superior, de forma a validar o processo originalmente realizado;
- Elaborar avaliação das atividades/etapas de processamento de arquivos do Censo da Educação Superior, tendo como base a documentação original;
- Elaborar proposição de melhorias e otimização a respeito do processo de processamento de arquivos do Censo da Educação Superior, tendo como base a documentação da avaliação;
- Realizar o acompanhamento e avaliação da execução dos projetos de melhorias apresentados junto à equipe técnica do sistema Censo da Educação Superior;
- Promover a descentralização e compartilhamento de conhecimento e das experiências decorrentes do desenvolvimento das atividades/produtos previstos neste Termo de Referência, otimizando assim a Coordenação Geral de Sistemas de Informação por meio do aprimoramento da equipe técnica do Inep.

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega:

Consultor 1

PRODUTOS	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da avaliação do processo de preparação e limpeza da base de dados para a migração de arquivos do Censo da Educação Superior. • Proposição de melhoria e otimização do processo de preparação e limpeza da base de dados. 	45 dias após assinatura do contrato
Documento Técnico “B” contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da avaliação do processo de validação de arquivos do Censo da Educação Superior. • Proposição de melhoria e otimização do processo de validação de arquivos. 	100 dias após assinatura do contrato
Documento Técnico “C” contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da avaliação das etapas/atividades de processamento de arquivos do Censo da Educação Superior. • Proposição de melhoria e otimização das etapas/atividades de processamento de arquivos. 	150 dias após assinatura do contrato
Documento Técnico “D” contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Descritivo da avaliação da execução das etapas/atividades de melhoria apresentado para os processos de preparação/limpeza da base de dados dos arquivos do sistema Censo Superior; • Descritivo da avaliação da execução das etapas/atividades de melhoria 	210 dias após assinatura do contrato

<p>apresentado para os processos de validação dos arquivos do sistema Censo Superior;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descritivo da avaliação da execução das etapas/atividades de melhoria apresentado para o processamento dos arquivos do sistema Censo Superior; 	
<p>Documento Técnico “E” contendo descritivo da realização da descentralização e compartilhamento do conhecimento e das experiências produzidas para a avaliação e otimização do processo de migração/importação de arquivos do Sistema Censo da Educação Superior, bem como documentação de suporte utilizada para transferência do conhecimento à equipe técnica do Inep.</p>	<p>290 dias após assinatura do contrato</p>

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação:

- Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da informação: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação, etc;
- Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência mínima de 4 (quatro) anos em análise/desenvolvimento/arquitetura de sistemas JAVA;

b.2. Conhecimentos desejáveis

- ▶ Conhecimento / experiência com framework JbossSEAM;
- ▶ Conhecimento / experiência com linguagem SQL;
- ▶ Conhecimento / experiência em melhoria de processos informatizados;
- ▶ Conhecimento / experiência em sistemas informatizados na área de Educação;
- ▶ Conhecimento / experiência com webservices;
- ▶ Conhecimento / experiência em Apache MAVEN;

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência do contrato: Em até 10 (dez) meses após assinatura do contrato.

9. Quantidade de Vagas: 1 (uma) Vaga

10. Local de trabalho: Brasília – DF - Brasil

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais/Inep/MEC, SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, janeiro de 2012.

Área Solicitante:

Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Ministério da Educação